Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 17/2015

Processo n° 0097.000.342/2015

À empresa

SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que interpõe tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão n° 17/2015.

Em resposta à **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentada pela empresa **SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** no dia 27/01/2016, referente ao Pregão n° 17/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Armada, temos a aduzir o seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** apresentou impugnação ao edital em 27/01/2016. A abertura da sessão estava marcada para 01 de fevereiro de 2016, às 9:00 horas, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação, conforme dispõe artigo 12 do Decreto n° 3.555/2000, que prevê: *"Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação*

II – DO PLEITO

Em resumo, a Impugnante solicita:

1 – *"Excluir a exigência contida nos subitens 9.1.4.9 e 6.1.5 do edital",* que versa sobre a exigência da apresentação de Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

III – DO EXAME DO PLEITO

O Pregoeiro da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal informa:

- Quanto ao levantado no item 1: A referida exigência está de acordo com o disposto através do art. 39 do Regulamento nº 105, do Ministério do Exército, aprovado pelo Decreto Federal nº 3.655 de 20/11/2000.

IV – DA DECISÃO

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assim sendo, baseado no acima exposto, informo a essa impugnante que este Pregoeiro, designado pela Instrução de Serviço n° 685/2015-PRE, conheceu da impugnação, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, para conhecimento dos interessados.

Brasília, 28 de Janeiro de 2016.

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro